



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 040/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 040/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Victor Sousa Rebouças e João Paulo de Sousa Rebouças, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas terceirizadas, Organizações Sociais (OS) e associações contratadas pelo Município de Icapuí a apresentarem relatórios detalhados de despesas por itens de contratação, e dá outras providências”*.

A matéria tem como finalidade primordial ampliar a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos municipais, estando instruída com justificativa apresentada pelos autores.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Icapuí e com os arts. 97, 269, 318 e 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplinam a atuação legislativa e a competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CJR.

A proposição observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, atendendo aos requisitos de clareza, precisão e boa técnica legislativa, com estrutura lógica e adequada à espécie normativa. Além disso, a iniciativa guarda aderência com os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e alinha-se à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), reforçando a transparência e o controle social sobre os gastos públicos.



Não há exigência de *quórum* qualificado, tratando-se de matéria de natureza ordinária, cuja aprovação se dá por maioria simples dos Vereadores presentes à sessão, nos termos regimentais. Assim, a proposição revela-se compatível com a ordem jurídica e respeita a técnica legislativa.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei da Câmara nº 040/2025 apresenta regularidade jurídico-legislativa, atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, respeita a técnica legislativa e deve seguir regularmente sua tramitação.

Submeto o presente voto aos demais membros da Comissão:

Como vota o Vereador THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador FRANCISCO EURIVAN DE PAULA?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 040/2025.

Sala das comissões, em 24 de setembro de 2025.

*Hermínia Maria Reboúças Barbosa de Oliveira*

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Vereadora – Relatora



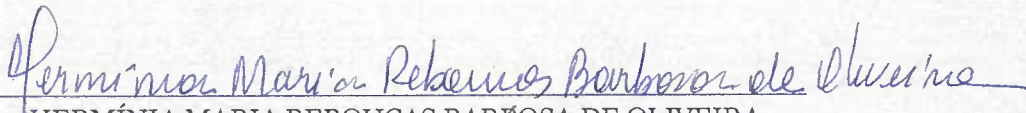
## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

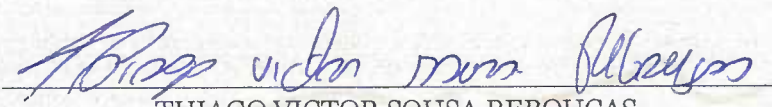
Às 9:15h, do dia 24 de setembro de 2025, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Icapuí, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, para análise do Projeto de Lei da Câmara Nº 040/2025, de 23 de setembro de 2025, de autoria dos Vereadores Thiago Victor Sousa Rebouças e João Paulo de Sousa Rebouças.

Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o Parecer sobre a matéria, votando pelo seu acolhimento, sendo acompanhada pelos demais membros da Comissão, perfazendo o total de três votos favoráveis.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião às 10:25h.

Sala das comissões, em 24 de setembro de 2025.

  
HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Vereadora – Presidente

  
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS  
Vereador – Secretário

  
FRANCISCO EURIVAN DE PAULA  
Vereador – Membro